

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 384/64

INTERESSADO: MARIA IRENE COIADETTE

ASSUNTO: S/contrato da interessada para exercer as funções de assistente da Cadeira de Sociologia Educacional do Curso de Pedagogia na FFCL de Rio Claro.

P A R E C E R N° 125/64

Oficiou o Sr. Diretor da FFCL de Rio Claro ao Sr. Presidente do CEE pedindo autorização para "nomear em comissão" a Sr^a MARIA IRENE COLADETTE, para exercer as funções de Assistente da Cadeira de Sociologia Educacional do Curso de Pedagogia.

Ê mais um Assistente para a Cadeira de Sociologia Educacional que o Sr. Diretor da FFCL de Rio Claro está solicitando, quase nas mesmas condições propostas que consta do Processo n° 352/64: 1^a. - na ref. 62 não consta o +100% e não obstante os vencimento correspondem aos que vêm com a referência 62+100%; 2^a. - não é apresentado termo de contrato, e, por conseguinte, faltam as indicações sobre o início da contratação ou nomeação e seu término; 3^a. - nenhuma referência sobre o diploma, menos ainda relativa ao, seu registro; 4^a. - como em outros casos da mesma Faculdade, trata-se de professor que acaba de ser licenciado (1963), e imediatamente proposto para Assistente; não haverá alguma outra categoria na carreira de professor, em que poderá iniciar o recém-diplomado? 5^a. - o pedido do professor regente da cadeira nem é assinado. Sem embargo o Senhor Diretor da Faculdade representando ao Senhor Governador diz que se trata de "elemento altamente credenciado e indispensável à Faculdade". Somos de Parecer que, satisfeitas as observações aqui exaradas, poderá ser nomeada a interessada, s.m.j.

São Paulo, 14 de abril de 1964.

a) EMÍLIO JOSÉ SALIM
Relator